

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2022



CONCORRÊNCIA Nº. 2022.05.27.01

O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu secretário, Sr. José Francisco da Costa, no uso de suas atribuições legais, o torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA NESTE MUNICÍPIO**, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, o Código Penal, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

FISCALIZAÇÃO: Pessoa designada pela Secretaria que é encarregada do acompanhamento e fiscalização do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Representante da Secretaria de Administração e Finanças para acompanhar a execução do contrato.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento

convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

ME/EPP: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de requalificação da urbanização, pavimentação e drenagem da orla da Praia da Redonda neste município.
- 1.2. A forma pela qual deverá ser executada a obra licitada e as diversas obrigações da licitante nesta licitação estão registradas neste Edital, na planilha orçamentaria, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo, na minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.
- 1.3. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente.
- 1.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Os recursos são provenientes do Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas – SOP, mediante Convênio N° 070/2022 – MAPP: 750 e 1379 e Próprio. As despesas serão consignadas à seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento
UNIDADE: 0801 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0020 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 1.030 - Requalificação e Modernização Urbana da Cidade

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

- 2.2. O valor total estimado para a execução dos serviços compreendidos por este edital perfazem o montante de R\$ 6.875.417,35 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei n° 8.666/93, modificado pela Lei n° 9.648/98.
- 2.3. O valor estimado foi calculado a partir da Tabela de Preço da SEINFRA-CE, SINAPI e própria, disponibilizada na Internet através do site www.seinfra.ce.gov.br; www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi.



3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

3.1.1. No dia **04 de julho 2022, até às 9:00hs**, será realizado o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000.

3.1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação dos interessados serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação a partir das **09h:15min. do dia 04/07/2022**, no endereço mencionado acima.

3.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.1.4. Para maiores informações será através do e-mail licitacao_licita@hotmail.com ou presencialmente, no Setor de Licitação na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE, no horário das 08h00min às 13h30min.

4. CONSULTA DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

4.1. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000, no horário das 08h00min às 13h30min, podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao_licita@hotmail.com., até o quinto dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.1.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.icapui.ce.gov.br no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

4.5. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos mesmos veículos em que foi publicado o aviso desta licitação.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7. - A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão de Licitação do Município de Icapuí-CE.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e CNPJ.

5.1.1.1. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e CNPJ.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência as empresas que:

6.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Concorrência e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para a habilitação.

6.1.2. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.1.3. Que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado, objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação direta ou indiretamente, além das elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

6.2.1. As empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando



inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br.

6.2.2. As empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administrações diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br.

6.2.3. As empresas que tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.2.3.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.2.5. As empresas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3.1.1. O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.

6.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

7.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 8.538/15.

7.2. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial (**Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado**), também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (itens 10.3.3 (alínea "a", "b" e "c"), 10.3.4 e 10.3.5), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Desta feita, conforme explanam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 8.538/15, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

7.6. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

7.7. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 7.6, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

7.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

7.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

7.12. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2017, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os

quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

CONCORRÊNCIA N.º 2022.05.27.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA NESTE MUNICÍPIO.

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___ / ___ /2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

CONCORRÊNCIA N.º 2022.05.27.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA NESTE MUNICÍPIO.

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: ___ / ___ /2022

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público da Administração Municipal de Icapuí (devendo ser solicitado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data de abertura da licitação). Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

8.4.1. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação de habilitação e proposta de preços apresentadas.



8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente da Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1)

9.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº. 1** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem.

9.1.1. Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá apresentar no Envelope Nº. 1 os documentos abaixo elencados em plena validade.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

9.2.2.1. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Cédula de identidade do responsável legal.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.



9.3.5. Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

9.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.4.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

9.4.5.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

9.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

9.4.7. Prova de que dispõe de capital social equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.8. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

9.5.2. Certidão de Registro e Quitação pessoa física de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

9.5.3. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro ou geólogo com habilitação profissional (especialização, mestrado ou doutorado) em geologia marinha) acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado em nome do profissional, devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha sido:

Serviços
Serviço de derrocamento de estruturas de defesa costeira



Enrocamento de pedra rachão
Controle de morfologia praial
Análise de sedimentos

9.5.4. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado em nome do profissional, devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo tenha sido:

Serviços
Execução de drenagem, inclusive fornecimento e assentamento de tubulação, e construção de poços de visita
Execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra
Execução de aterro, inclusive compactação
Regularização de subleito
Escavação manual de solo de 1ª categoria até 1,50m de profundidade
Reaterro apiloado
Meio fio de concreto pré-moldado
Lastro de areia adquirida
Lastro de piso em concreto
Piso em concreto
Piso podotátil
Piso intertravado
Sinalização horizontal e vertical
Execução de elementos (peças) em concreto armado
Estruturas em madeira de lei, inclusive ferragens
Fornecimento e plantio de mudas, inclusive preparação do solo

9.5.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.5.6. Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer da obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

9.5.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução da obra de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável



- Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada para qualificação técnica da Licitante
- 9.5.8. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no artigo 30, parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos e dispositivos modernos, das instalações e pessoal técnico adequados à atuação rápida e eficiente na execução da obra.
- 9.5.9. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº. 1:
- 9.5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.5.9.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.5.9.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 9.5.9.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.5.9.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.5.9.6. Declaração Atestando a Visita Técnica e/ou Declaração de Desistência de Visita Técnica.
- 9.6. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser **realizada por um responsável técnico da empresa**, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira na **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**.
- 9.6.1. Para o agendamento de visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), a licitante deve informar, através de e-mail, os seguintes dados:
- 9.6.1.1. Nome da empresa com numeração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail para contato.
- 9.6.1.2. Nome do Responsável Técnico que irá realizar a visita ao local, através de Carta de Credenciamento, a qual deverá ser enviada cópia via e-mail e/ou fac-símile e, posteriormente, apresentada no momento da visita pelo Engenheiro, com sua numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e numeração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 9.6.2. Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- 9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- 9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 9.3.3, alínea



- "a", que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 9.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 9.9. A documentação de Habilitação deverá vir organizada sequencialmente e numerada para melhor avaliação e organização do processo.
- 9.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá conter expressamente, nome da licitante, endereço, números do CNPJ, ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

10.1.1. Carta – Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

10.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

10.1.1.2. Prazo de execução da obra;

10.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega da mesma;

10.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

10.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

10.1.2. A Proposta de Preços deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:

10.1.2.1. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo II deste edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total.

10.1.2.1.1. O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário constante da Planilha Orçamentária (referência SEINFRA, SINAPI e própria) fornecida por este Município.

10.1.2.2. Discriminação detalhada do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos



computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013.

10.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração (Anexo VII do edital), ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.

10.1.2.4. A composição de encargos sociais.

10.1.2.5. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com os respectivos consumos, discriminando os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais aplicados

10.1.2.5.1. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

10.2. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com os arts. 6º, inciso IX, alínea "f" e 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).

10.3. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto.

10.4. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra/serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.8. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.9. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.10. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo VII da Lei Complementar 123/2006.

10.10.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou **extrato do PGDAS**.

10.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão



dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. § 3º, da referida Lei Complementar.

10.12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

10.13. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 03, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

10.14. Deverão ser apresentados os seguintes documentos ainda:

10.14.1. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.

10.14.2. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

10.15. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

10.16. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

11.17. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.18. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.19. Deverá também ser apresentada as Planilhas Orçamentárias em meio eletrônico (Microsoft Excel em CD-ROM), objetivando facilitar a análise da mesma.

10.20. Deverá ser assinada pelo representante legal e pelo responsável pela elaboração do orçamento da licitante, guardando absoluta fidelidade com a planilha orçamentária do município no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

10.21. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.



11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

11.1. Da Habilitação

11.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL declarar aberta a sessão, a CPL, juntamente procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o procedimento licitatório.

11.1.2. Logo após serão abertos os ENVELOPES "Nº 1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

11.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

11.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, havendo renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

11.1.5. Porém, se houver necessidade, devido à complexidade dos documentos ou grande quantidade, serão abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, mas serão julgados em sessão reservada da qual só participam os membros da comissão de licitação, sem a participação dos licitantes.

11.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

11.1.7. Os documentos referentes a qualificação técnica, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.

11.1.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

11.1.9. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc.

11.1.10. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

11.1.11. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.12. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.



- 11.1.13. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.
- 11.1.14. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Salvo situação prevista no item 11.1.9.
- 11.1.15. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 11.1.16. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão ou por meio eletrônico licitação_licita@hotmail.com.
- 11.1.17. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes de proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.
- 11.1.18. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos (incinerados) pela Comissão de Licitação.
- 11.1.19. No caso de alguma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou demais beneficiados da LC 123 apresentar algum vício ou defeito em sua documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista, será habilitada "sob condição".
- 11.1.19.1. Apenas caso esta ME ou EPP habilitada "sob condição" seja a melhor classificada na próxima fase de julgamento de propostas, então será concedido o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para que rerepresente a documentação fiscal/trabalhista livre dos vícios.
- 11.1.20. Para fins de contagem de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.21. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de todas as reuniões, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

11.2. Da Abertura da Proposta

- 11.2.1. A Comissão procederá à abertura do ENVELOPE "Nº 2" (PROPOSTAS DE PREÇOS) das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, passa-se à fase de classificação e julgamento das propostas.
- 11.2.2. Nesta fase, são abertos os envelopes contendo as propostas apenas dos licitantes habilitados, em sessão pública previamente designada, onde o conteúdo dos envelopes serão examinados e rubricados pelos licitantes e comissão de licitação.
- 11.2.3. Após, terá início o julgamento das propostas que poderá ocorrer na mesma sessão pública onde se deu a abertura dos invólucros ou, se necessário, em função da complexidade dos documentos ou de seu grande número, em sessão reservada, na qual apenas participará a comissão e, quando for o caso, o setor de engenharia. O qual será informado às licitantes através de publicação em Diário Oficial, Jornal de



Grande Circulação, na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

11.2.4. Os documentos referentes a proposta de preços, serão analisados pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da qual será emitido parecer técnico, podendo os mesmos serem analisados na mesma sessão ou em momento posterior.

11.2.5. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

11.2.6. O julgamento das propostas será feito com base no tipo de licitação e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.2.7. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se a proposta melhor classificada é micro ou pequena empresa.

11.2.8. Em caso positivo, se esta micro ou pequena empresa foi habilitada "sob condição" (na fase anterior), por ter apresentado restrição em algum documento fiscal/trabalhista, será concedido o prazo de 5 dias úteis (prorrogável, por igual período, a pedido da ME/EPP), para que reapresente a documentação fiscal/trabalhista devidamente regularizada, sob pena de, em não o fazendo, ser declarada inabilitada.

11.2.9. Caso a ME/EPP primeira classificada tenha sido devidamente habilitada na fase anterior, a licitação terá prosseguimento para a próxima fase (recursal).

11.2.10. Entretanto, se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta, ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.

11.2.11. Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão convocará a ME/EPP para, se desejar, oferecer lance menor ao do primeiro classificado.

11.2.12. Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar como primeira classificada.

11.2.13. Se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.

11.2.14. No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

11.2.15. Finalizada a etapa do empate/desempate ficto (se houver), o licitante interessado em recorrer, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da decisão.

11.2.16. O não comparecimento de qualquer das licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei



Complementar n° 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração o Menor Preço Global, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

12.3. Dentre as propostas das licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderá ser superior ao valor de R\$ 6.875.417,35 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), considerando-se vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no quadro acima.

12.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Licitação.

12.5.1. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1° do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

12.6. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2° do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma sessão de julgamento das propostas.

12.7. Serão desclassificadas:

- a) as Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- b) as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- c) as Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- d) as Propostas consideradas inexequíveis.

12.8. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do item 11.2.12 deste Edital.

12.9. Fica ressalvado a Administração Municipal de Icapuí o direito de rejeitar todas as propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

12.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

12.11. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

12.12. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência é exclusiva da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura de onde a mesma é originária.

12.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Licitação.



13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, no endereço descrito no subitem 3.1.1, de segunda a sexta feira, das 08h às 13h:30min.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Se após cada fase da Licitação (Habilitação Jurídica e Análise das Propostas) as empresas NÃO manifestarem interesse recursal, e/ou estas assinarem um Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

13.7. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13.7.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

13.7.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico contratual, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida:

14.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.2. No caso do licitante vencedor ser de outro Estado será exigido o visto do CREA/CE.

14.2.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.



- 14.2.4. Na hipótese da garantia prestada em dinheiro, o licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a emissão de guia para o respectivo depósito em conta corrente, aberta em nome do Município de Icapuí.
- 14.2.5. Na hipótese da garantia prestada em Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida e conterà, no mínimo:
- 14.2.5.1. Prazo de validade, de acordo com as exigências mínimas deste Edital;
- 14.2.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Icapuí, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 14.2.5.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 14.2.5.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 14.2.5.5. Deverá ainda apresentar o seguinte documento:
- 14.2.5.5.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.
- 14.3. O não cumprimento desse item consequentemente impossibilita a assinatura do contrato e a empresa licitante estará sujeita as sanções administrativas, relacionada no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 14.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.
- 14.5. Administração Municipal de Icapuí, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.
- 14.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.
- 14.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Icapuí e/ou a terceiros.
- 14.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.
- 14.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade da obra executada, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Icapuí realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Icapuí, em desacordo com o exigível.



14.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Icapuí, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução da obra contratada, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

14.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Icapuí, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

15.2. A prorrogação da vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15.3. O prazo de execução dos serviços é 09 (nove) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

16.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

16.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

16.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

16.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.1.5. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapuí, responsável pela Obra.

16.1.6. Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.

16.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:



16.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período.

16.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente.

16.2.3. GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.

16.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento.

16.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

16.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapuí.

16.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{(1 + TR/100) n/30 - 1\} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

16.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 16.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

16.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.

16.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da



Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

16.8. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

17.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

17.2.1. Seguro-garantia

17.2.1.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

17.2.2. Fiança Bancária

17.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

17.2.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Contratada.

17.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil na conta N.º 51.355-5, Agência 3879-2 - Banco do Brasil. O licitante vencedor deverá se dirigir à Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

17.2.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

17.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.



17.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.

17.6.1. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante a Contratante.

17.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.

17.8. A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

17.9. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

18. DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1. Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

a) Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado do mês da apresentação da proposta, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno mínimo de um ano, contados do mês da apresentação da proposta, aplicando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente sobre o valor da obra no período correspondente, após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

e) Desta feita, atendida a periodicidade anual prevista em lei, cabe à empresa solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito. Sua inércia ou o aceite da remuneração pelos serviços elencados em nota fiscal e apresentados à contratante, sem qualquer menção quanto ao reajuste de preços, caracteriza a ocorrência da preclusão lógica diante do direito da contratada, ante a prática de ato totalmente contrário à própria efetivação do reajuste.

18.2. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{li - lo}{lo}$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; **li** é o índice referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **lo** é o índice referente ao mês de



apresentação da proposta. Aplicando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

19.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

19.3. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;

19.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.

19.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

19.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

19.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



- 20.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 20.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.
- 20.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 20.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.
- 20.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO I e II.
- 20.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:
- 20.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- 20.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 20.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada;
- 20.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada;
- 20.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 20.8.6. Exigir a existência, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;
- 20.8.7. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 20.8.8. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- 20.8.9. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- 20.8.10. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);
- 20.9. O Município, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
- 20.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato.

20.11. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.
- 21.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.
- 21.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência do Contratante.
- 21.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 21.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 21.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 21.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 21.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 21.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 21.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6º);
- 21.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.9. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação,



rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

21.10. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

21.11. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

21.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.15. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.16 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III - Composição de Custo Unitários de Referência/Relatório de Composições;
- d) Anexo IV - Planilha Mapa de Cubação;
- e) Anexo V - Tabela de Encargos Sociais;
- f) Anexo VI - Composição de BDI;
- g) Anexo VII - Cronograma Físico-financeiro;
- h) Anexo VIII - Memórias de Cálculo;
- i) Anexo IX - Plantas;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- m) Anexo XIII - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- n) Anexo XIV - Modelo de Atestado de Vistoria;
- o) Anexo XV - Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- p) Anexo XVI - Modelo de Termo De Ciência e Concordância com o Edital;
- q) Anexo XVII - Carta Proposta da Licitante;
- r) Anexo XVIII - Minuta de Contrato;
- s) Anexo XIX - Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- t) Anexo XX - Declaração de Habilitação;


u) Anexo XXI - Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;



22. DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 27 de maio de 2022.


José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**

MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DA
URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA, ICAPUÍ/CE.**

Fevereiro /2022


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau 189674-8



1. APRESENTAÇÃO

O presente documento, elaborado pela Prefeitura Municipal de Icapuí, no Estado do Ceará, integra a **PROPOSTA DE PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA, ICAPUÍ/CE**, que abrange cerca de 823,00 metros de extensão da orla, conforme localização destacada na Figura 01.



Figura 01. Localização da Praia da Redonda: Icapuí, CE. Fonte: Google Maps

A Praia da Redonda foi contemplada com obras de proteção costeira e de estabilização da linha de costa, face ao processo erosivo recorrente em praticamente toda a orla. Entretanto, o local ainda carece de intervenções que estimulem seu uso recreativo, assim como promovam a consolidação do espaço como atrativo turístico.

Na perspectiva de serem alocados os recursos necessários junto ao Governo do Estado do Ceará, o projeto desenvolvido propõe uma ambiência natural, através da utilização de materiais em sintonia com a tipicidade da praia, com áreas de contemplação, percursos acessíveis e espaços para recreação e bem-estar.

Obras de infraestrutura como drenagem pluvial, construção de muros de arrimo, pavimentação e iluminação pública darão o suporte físico-estrutural e funcional a todo o conjunto da urbanização.

2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Distando pouco mais de 200 km da capital do Ceará, o município de Icapuí está situado no extremo leste do Estado, e segundo dados do IBGE (2010), conta com uma área territorial de 428,69 km² e um litoral com 46,015 km. Sua localização geográfica propicia relações sociais, econômicas e ambientais das regiões de Assú-Mossoró no Rio Grande do Norte e o município de Aracati e entre outros do Baixo Jaguaribe no Estado do Ceará. (Figura 02)


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau: 189674-8

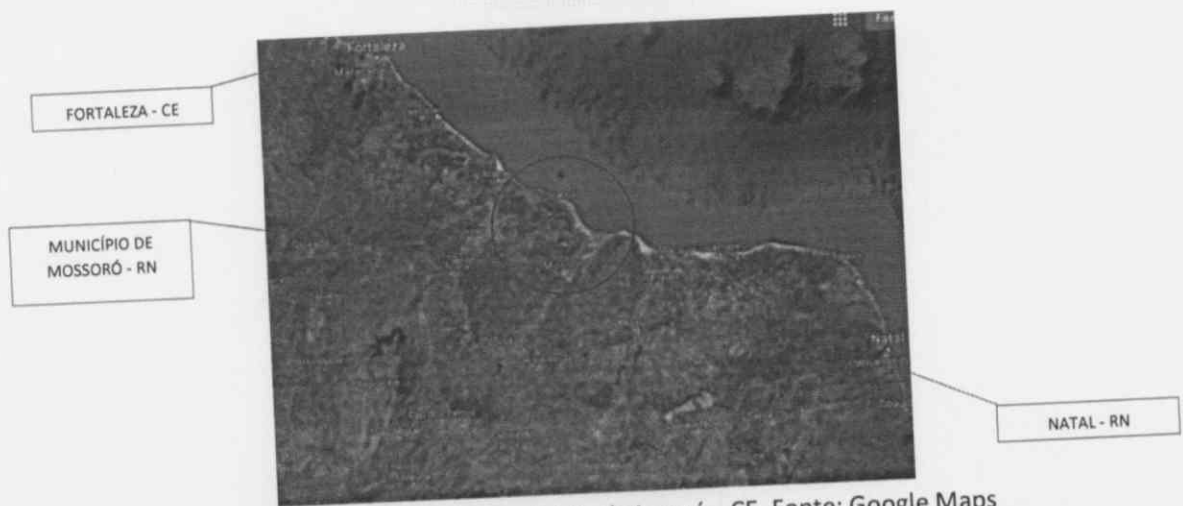
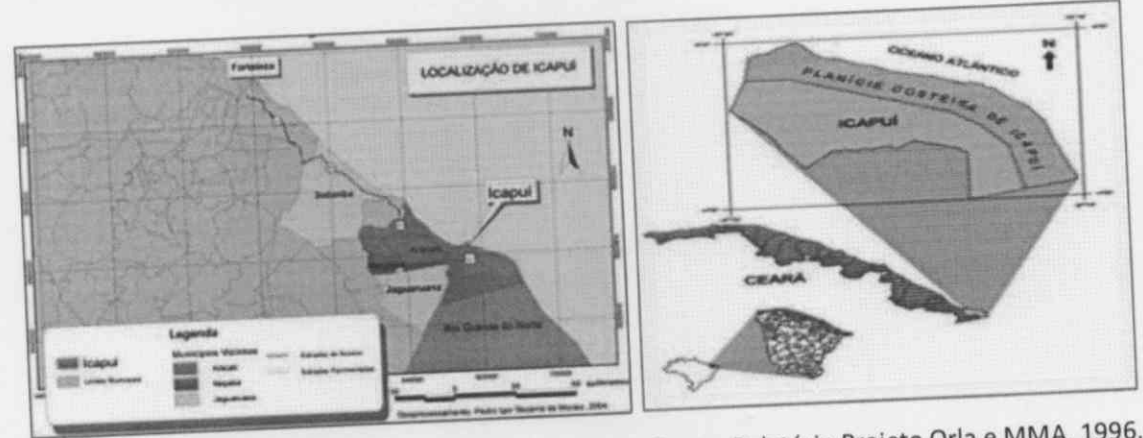


Figura 02. Localização do município de Icapuí – CE. Fonte: Google Maps

O município tem como limites; ao norte, o Oceano Atlântico, ao sul e a oeste com o município de Aracati e ao leste com o estado do Rio Grande do Norte. (Figuras 03 e 04)



Figuras 03 e 04. Localização do município de Icapuí, CE. Fonte: Relatório Projeto Orla e MMA, 1996.

Está dividido em três distritos: Icapuí (sede), Ibicuitaba e Manibú e quatro (04) bairros - Mutamba, Cajuais, Salgadinho II e Olho D'Água, com 30 núcleos populacionais, localizados nas quatorze praias existentes, bem como à margem da Rodovia CE-261 no entroncamento da BR-304 que liga o Ceará ao Rio Grande do Norte.

Considerando as inter-relações do município de Icapuí com os vizinhos, a partir de Natal, Recife ou Fortaleza, o acesso é facilitado pelas rodovias federais, BR 406, 304, estaduais, CE 261, 040, entre outras específicas de cada Estado. O acesso à orla de Icapuí, considerando a Sede, como ponto de partida, pode ser feito pela CE 261. (Figuras 05 e 06)

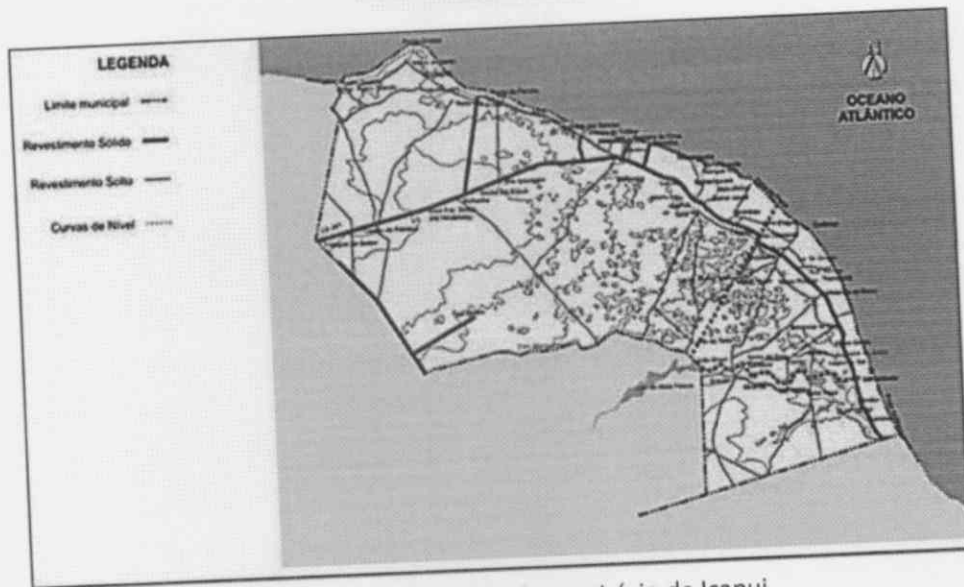


Figura 05. Sistema Viário do município de Icapuí.

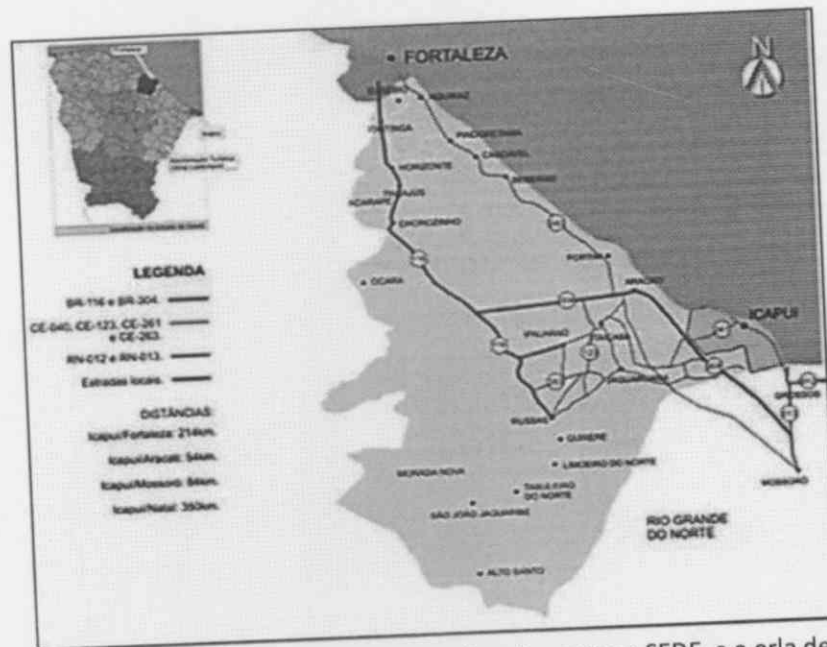



Figura 06. Sistema Viário do município. Interligações entre a SEDE e a orla de Icapuí.

Fonte: http://www.brasilcidade.org.br/museu/ma_ecossistemas.

A área litorânea de Icapuí apresenta-se dividida em 3 Unidades de Paisagem a partir de suas características físicas e de ocupação. Estas, por sua vez, foram subdivididas em 8 trechos, conforme apresentado na figura 06; os quais serão brevemente descritos. (Figura 07)

Os aspectos de uso e ocupação do solo do território municipal, assim como as tipicidades ambientais, físicas e geomorfológicas que o caracterizam, são aqui tratados sinteticamente, visto que o objetivo deste Memorial Descritivo é o detalhamento da Proposta de Urbanização


Katimilla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau: 189674-8



da Praia de Redonda, como veremos adiante. É evidente que as características do ambiente onde o empreendimento será implantado são essenciais à compreensão do conceito de projeto desenvolvido para a localidade.

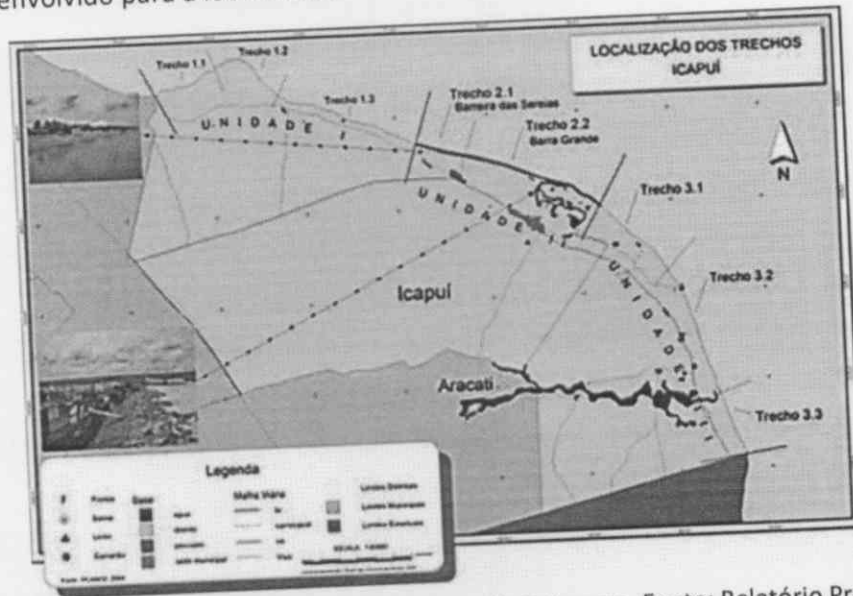



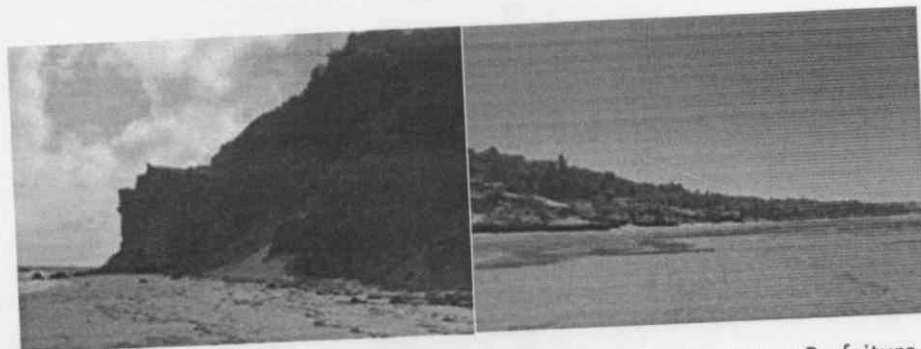
Figura 07. Divisão da orla municipal em Unidades de Paisagem. Fonte: Relatório Projeto Orla.

2.1. ATRIBUTOS NATURAIS PAISAGÍSTICOS

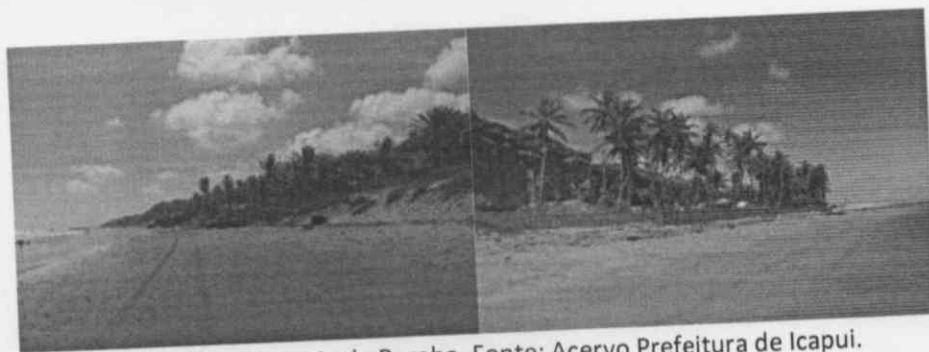
Com tantas peculiaridades que diferenciam a feição natural e paisagística da orla de Icapuí, no ano de 2003, o Projeto Orla, segmentou a faixa litorânea em 03 unidades, com distintas características, destacando, neste Memorial Descritivo, as mais relevantes e sua inter-relação com as atividades humanas, conforme apresentadas a seguir:

UNIDADE I: Delimitada pelas praias de Retiro Grande, fronteira com o município de Aracati e Barreiras da Sereia, onde termina o paredão de falésias vivas (Grupo Barreiras), que caracteriza toda a Unidade. Abrange as praias de Retiro Grande, Ponta Grossa, Redonda, Peroba, Picos e Barreiras da Sereia. Essas praias possuem características próprias em relação à ocupação e impactos, desde áreas de ocupação consolidada, como a comunidade de Redonda, até praias rústicas, de ocupação rarefeita, como a área entre a praia de Ponta Grossa e a praia de Redonda. Caracteriza-se pela presença de dunas onde podem ser encontrados artefatos arqueológicos (sobretudo fragmentos da cultura indígena), a exemplo de Ponta Grossa. Possuem rochas de praia, blocos destacados das falésias ou rochas cristalinas, de grande valor paisagístico. Possui uma mata de borda de tabuleiro, que protege as falésias da erosão e pequenas formações de mangue (Retiro Grande, Ponta Grossa e Peroba). (Figuras 08 a 11)


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau: 189674-8



Figuras 08 e 09. Falésias características das Praias de Redonda. Fonte: Acervo Prefeitura de Icapuí.



Figuras 10 e 11. Praia de Peroba. Fonte: Acervo Prefeitura de Icapuí.

UNIDADE II: Delimitada pela praia de Barreiras da Sereia e praia da Placa, abrange as seguintes comunidades: Barreiras da Sereia, Barreiras de Cima, Barrinha, Requenguela, Barra Grande e praia de Placa. A área de Barra Grande é caracterizada por uma planície de maré que se estende por 3,0 km em direção ao mar, por um vasto manguezal, berçário de muitas espécies marinhas que além de ser fonte de recursos naturais para as populações locais, protege a costa das ações das marés. (Figura 10). Essa área possui um aporte de água doce provenientes dos sopés das falésias mortas em direção à zona estuarina e apresenta lençóis freáticos superficiais e terrenos com desenvolvimento de ecossistemas lacustres e intermitentes. Toda a unidade possui uma extensa planície de coqueiros, e sua orla é caracterizada, também por uma vegetação pioneira psamófila, depósitos sedimentares arenosos na faixa de pós-praia, lagunas, marismas e pelo avanço marinho. No trecho de Barreiras e Barrinha localizam-se um banco de algas que representa importante fonte geradora de renda, ao lado da pesca, para as comunidades locais. A área é ocupada por famílias de pescadores com exceção de Requenguela. (Figuras 12 a 17)

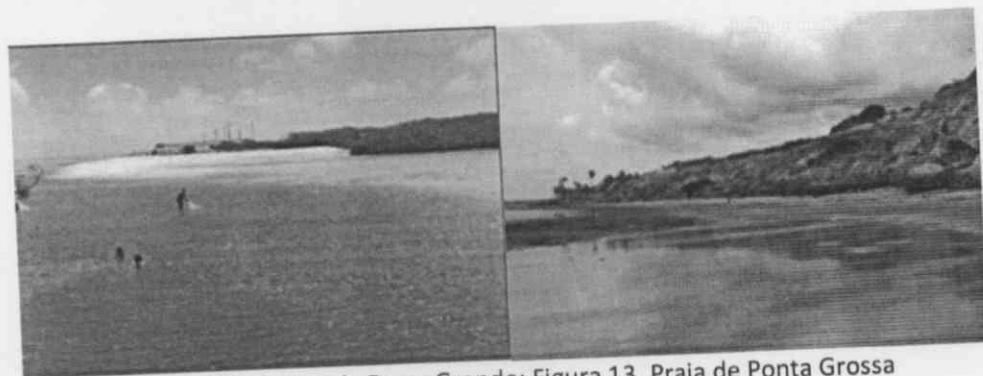
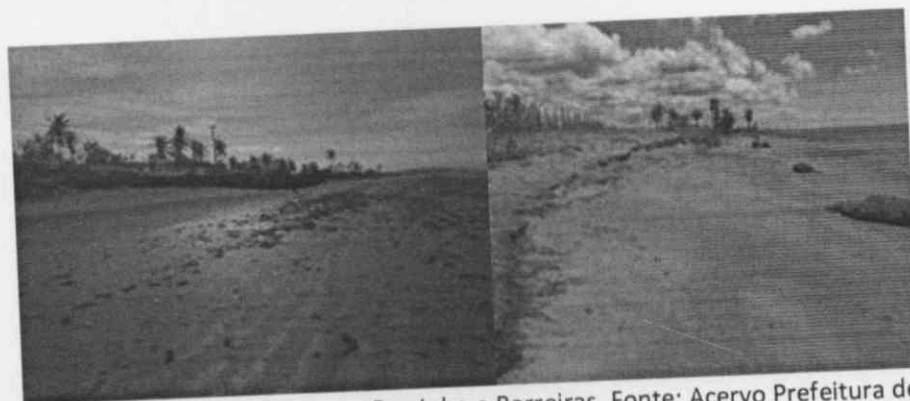
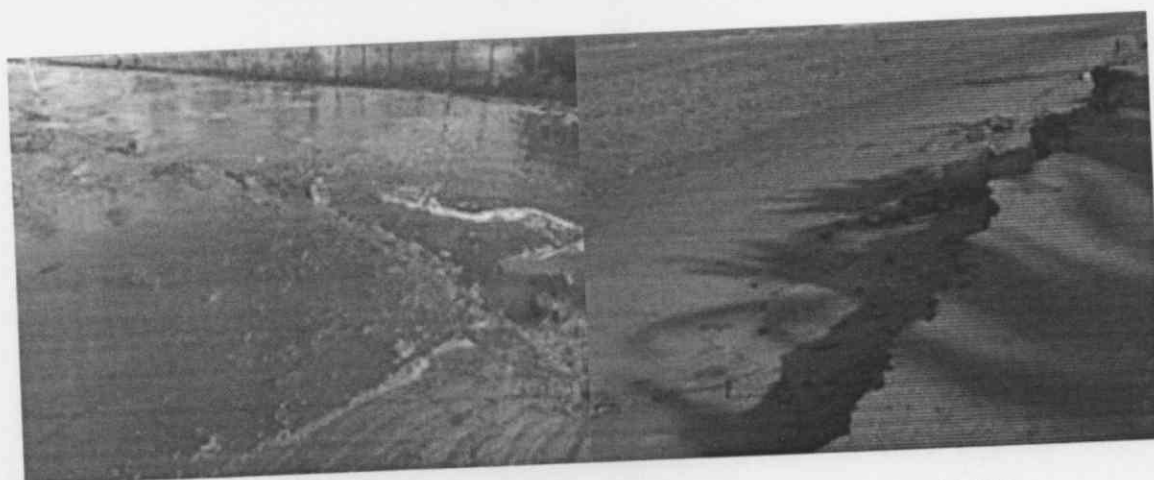


Figura 12. Estuário da Barra Grande; Figura 13. Praia de Ponta Grossa
Fonte: Documento Projeto Orla, 2003.


Katimilla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau · 189674-8



Figuras 14 e 15. Trecho de praia entre Barrinha e Barreiras. Fonte: Acervo Prefeitura de Icapuí.



Figuras 16 e 17. Praia de Barreiras. Fonte: Acervo Prefeitura de Icapuí, 2018.

UNIDADE III: Delimitada pela praia de Placa e praia de Manibu, fronteira com o município de Tibau, estado do Rio Grande do Norte. Abrange as comunidades de praia de Placa, Quitérias, Tremembé, Melancias, Peixe Gordo e Manibu. A partir da praia de Placa observa-se o início de área de dunas que se estende até a praia de Manibu. Encontramos as vegetações Pioneiras Psamófila, estando dominada por plantas de porte herbáceo importante no processo de estabilização inicial das dunas. A praia de Manibu é constituída por uma urbanização informal intensa, predominando 2ª residências de veranistas da cidade de Mossoró-RN, com grande quantidade de barracas padronizadas e não padronizadas que recebem grande fluxo turístico. Apresenta ainda o complexo turístico Manibu Acqua Parque, localizado na foz do rio Arrombado. Tremembé é uma outra área de destaque por ter calçadão e grande espaço para eventos. As demais comunidades são formadas por famílias de pescadores com baixa ocupação da orla. (Figuras 18 e 19)

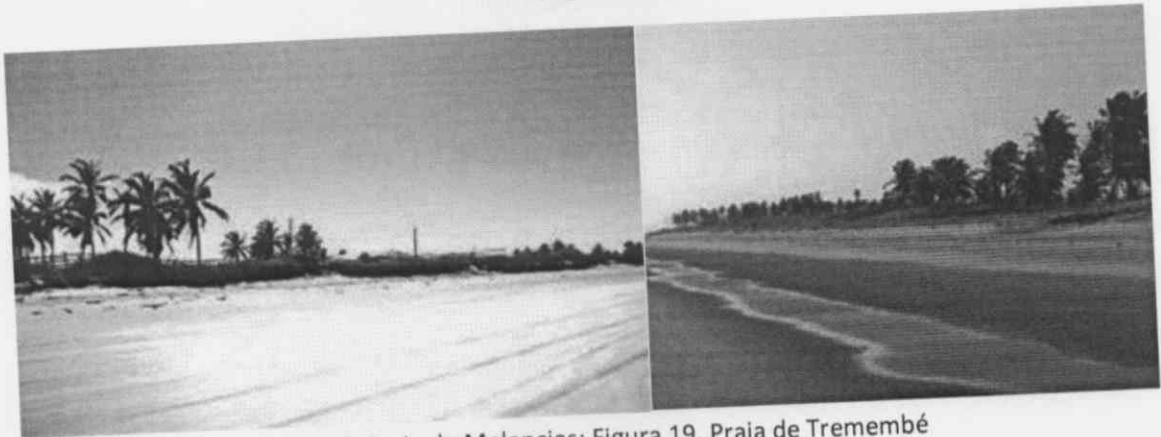


Figura 18. Praia de Melancias; Figura 19. Praia de Tremembé
Fonte: Blog Ceará Praias e Google.com.br

Quadro 01. Síntese das características das Unidades de Paisagem do Município de Icapuí, CE.
Fonte: Projeto Orla.

<p>UNIDADE I: Possui grande beleza paisagística. Essa região apresenta potencial turístico, que já acontece de forma desordenada. Pousadas e barracas de praia ocupam a orla. A maior parte da ocupação, no entanto, é constituída por pescadores e suas famílias. Observa-se a especulação imobiliária e pontos onde há mineração irregular. Tem como principal atividade econômica a pesca artesanal e de maneira incipiente a agricultura de subsistência.</p>	
<p>UNIDADE II: Predominância de atividades econômicas no setor primário, direcionada para a: pesca da lagosta; a extração do sal; a extração do petróleo e extração de algas marinhas. A pesca é o setor de maior influência por abrigar maior contingente de mão de obra, tanto diretamente, quanto indiretamente. A atividade salineira é basicamente extrativista, trabalham nesse ramo aproximadamente 90 famílias. Observa-se que essa atividade tem causado a redução nas áreas dos manguezais e das várzeas. Em relação ao petróleo, Icapuí é uma importante área de extração do estado do Ceará. Recentemente foi diagnosticada pela Petrobrás uma grande bacia petrolífera no litoral oeste do município. Ocorre, ainda, a comercialização das algas marinhas, a partir da extração direta e coleta nas praias de forma artesanal, com a possibilidade da instalação de uma empresa processadora destas algas para produção de cosméticos na região.</p>	
<p>UNIDADE III: A pesca é a atividade mais significativa da Unidade, mas ocorrem também atividades ligadas ao setor terciário, como o turismo. Apresenta diversos equipamentos turísticos, tais como: barracas de praia, restaurantes e pousadas. Apresenta também grande número de 2ª residências.</p>	


Katimíria Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau - 189674-8



3. CARACTERIZAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA

Com extenso litoral de beleza ímpar e natureza exuberante, Icapuí possui tamanha expressão cênica, caracterizada por dunas, falésias, parcs, manguezais e coqueirais. É um município em crescente expansão de sua vocação turística e balnear, que se estende desde a divisa do município de Aracati até a divisa com o Estado do Rio Grande do Norte, no município de Tibau. Segundo estimativas do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2020), o município tem cerca de 20.060 habitantes, vivendo em pequenas comunidades de pescadores e de veraneio. Suas principais relações sociais, econômicas e ambientais se vinculam com o município de Aracati – do qual se emancipou em 1985 e de municípios do Baixo Jaguaribe, no Estado do Ceará; além das regiões de Assú-Mossoró, no Rio Grande do Norte.

A ocupação litorânea ocorreu de forma irregular com a formação de diversas comunidades pesqueiras, compostas por pequenos comércios, pousadas familiares e empreendimentos de hotelaria de médio porte; estas que são atividades relacionadas ao turismo, e que junto à pesca da lagosta e ao cultivo de algas para produção de diversos produtos, atividades desenvolvidas, em sua maioria, pela população local, estão entre principais fontes de recursos da região. Outras atividades econômicas expressivas na região são a exploração de petróleo e de sal, desenvolvidas por outros segmentos empresariais de maior porte.

O turismo é uma atividade em expansão, importante para a geração de emprego e renda, exigindo atenção e tratamento especial por parte da municipalidade, a partir da proposição de alternativas de aprimoramento e medidas de ordenamento do uso da orla e planejamento para o desenvolvimento sustentável da mesma.

A pesca artesanal, amparada pela grande diversidade de espécies marinhas, é imprescindível para o sustento dos pescadores ao longo de todo o ano e para o consumo da população local; além de ser considerada uma das principais fontes de recursos para a cidade, envolvendo a maior parte das famílias do município.

4. PROPOSTA DE REVITALIZAÇÃO: CONCEITOS E REFERÊNCIAS

4.1. POR QUE A PRAIA DE REDONDA?

A Praia de Redonda, situada a cerca de 20 km norte da Sede municipal, Icapuí, é uma localidade cuja população residente, de cerca de 5.000 habitantes, desenvolve atividades diversificadas, incluindo a pesca artesanal de lagosta, ainda que essa atividade esteja em acelerado processo de extinção e; alternativamente, a pesca de peixes, camarão e outros crustáceos, porém em quantidade insuficiente para ser economicamente viável como a pesca da lagosta.


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau 189674-8



Em função disso, a população ativa de Redonda, apesar da falta de capacitação de mão de obra para receptivos turísticos e infraestrutura de serviços básicos e de hospedagem, aos poucos está se voltando para o Turismo como tendência de geração de emprego e renda, já anunciada desde 2014, quando se consolidou o relatório do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO SUSTENTÁVEL- PDITS.

O relatório mencionado trata no Tomo II das ESTRATÉGIAS E PLANO DE AÇÃO PARA O POLO LITORAL LESTE, onde está, entre outras praias do litoral cearense, situada a Praia de Redonda; e consolida os resultados dos trabalhos desenvolvidos com os diversos segmentos que interagem para o fortalecimento das atividades relacionadas ao Turismo, com a participação popular do Polo Litoral Leste.

Segundo os estudos contratados pelo PRODETUR¹, o Polo Litoral Leste é a região que apresenta a atividade turística mais desenvolvida do Estado, de modo que é esperado que contenha a maior parte dos destinos indicados na faixa litorânea, pois já conta com um fluxo de visitação consolidado e tem as melhores estruturas para receber turistas. A existência de atrativos turísticos e equipamentos de apoio e complementares a essa atividade é fundamental para que um destino se sobressaia e consiga atrair cada vez mais visitantes.

O município de Icapuí teve como destaque o eixo litorâneo Ponta Grossa - Redonda, cujas praias foram consideradas potencialmente interessantes, por sua localização estratégica – próximas a importantes polos emissores regionais do Nordeste, como Natal e Mossoró; bem como do Aeroporto de Aracati, oportunizando, a exemplo do que ocorreu com Canoa Quebrada, adotar ações efetivas para o desenvolvimento desse eixo como destino turístico de Sol e Mar.

Ao apresentarem maior nível de atratividade, essas praias terão mais competitividade no mercado e, como consequências influenciarão toda a zona litorânea do município de Icapuí.

Entretanto, diversos aspectos ainda interferem na consolidação do município como destino prestigiado nacionalmente, além das questões relacionadas à insipiente infraestrutura e rede de hospedagem, gastronomia e associação da exuberância da paisagem litorânea, com suas tipicidades históricas culturais, festas populares e eventos, atividades de ecoturismo e aventura, parques temáticos / aquáticos e vida noturna.

¹ ESTUDOS DE MERCADO DOS POLOS TURÍSTICOS DO PRODETUR NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, 2011.



No entanto, parte dessa oferta ainda não se encontra amplamente desenvolvida, exigindo programas de divulgação associando o município ao destino turístico do Ceará, com forte apelo às atividades relacionadas a sol e mar, com praias atraentes e receptivas.

Nesse contexto, a atual **PROPOSTA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DE REDONDA** está plenamente compatível com as diretrizes do macro plano estratégico, no qual estão previstas intervenções infraestrutura (iluminação pública, pavimentação, drenagem pluvial, contenção de erosão e acessos à areia da praia) e Urbanização, com construção de mirante, estacionamentos, espaços de contemplação, paisagismo, mobiliários urbanos, pista de caminhada e calçadão – espaços acessíveis a todos e totalmente sintonizados com a tipicidade local.

A intervenção urbanística projetada combina, portanto, uma visão integrada de resgate da cultura local com a necessidade de prover esse trecho da orla das condições de melhorias e plena funcionalidade da infraestrutura, como de oferecer espaços com referências locais e ambiência agradável aos moradores e turistas que visitam o município.

A elaboração deste documento visa também à captação de recursos junto ao Governo do Estado do Ceará e à União, em especial, ao Ministério do Turismo, em razão da natureza do empreendimento proposto: revitalizar a orla da Praia de Redonda e fortalecer o destino turístico de Sol e Mar.

5. CENÁRIO ATUAL

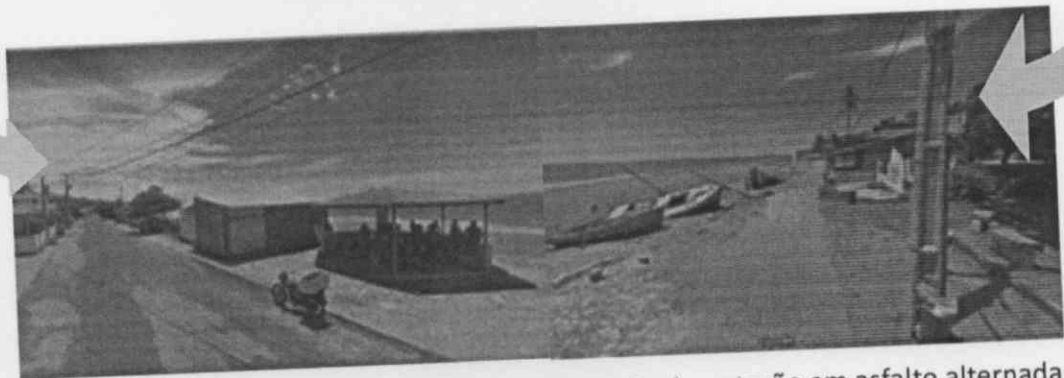
A área de intervenção está compreendida entre as localidades conhecidas como “Boca do Povo” e a Pousada ALOHA, cujo trecho de aproximadamente 823,00 m de extensão, está densamente ocupado por residências, comércios e pousadas. (Figura 20)

A infraestrutura consolidada é precária, no que diz respeito aos acessos, os quais se encontram quase na totalidade das vias, com pavimentação em paralelepípedos ou em terreno natural, alternando-se ao longo do trecho da Rua da Praia que margeia a beira-mar, parcialmente pavimentada com revestimento asfáltico. (Figuras 21 e 22)


Katinária Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau 189674-8



Figura 20. Localização da área de intervenção. Fonte: Google Maps



Figuras 21 e 22. Avenida da Praia - Boca do Povo. Pavimentação em asfalto alternada por pavimento em paralelepípedos desgastados - imediações da Pousada ALOHA - direção Falésia. Fonte: Google Maps.

Constata-se que não há uma regra quanto ao alinhamento das edificações, criando entre elas espaços vazios que colaboram na aeração e permeabilidade dos ventos; ao mesmo tempo em que possibilita novas ocupações irregulares; exigindo efetiva fiscalização por parte da municipalidade. Nesse aspecto, o projeto sugere, como intervenções complementares em uma próxima etapa, o aproveitamento dessas ilhas para criação de estacionamentos e calçadões. (Figuras 23 e 24)


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau - 189674-8



Figuras 23 e 24. Característica da ocupação do espaço urbano. Fonte: Google Maps.

Com relação aos equipamentos e mobiliários urbanos, a orla da Praia de Redonda dispõe de raros espaços onde é possível desfrutar de uma caminhada e algumas barracas rústicas à beira mar; a partir desse trecho a via não tem revestimento, e a área de faixa de praia passou por obras de contenção com enrocamento aderente por força do processo erosivo. (Figuras 25 a 28)



Figura 25. Trecho intermediário, com pavimentação. Figura 26. Trecho nas imediações da ALOHA, sem pavimentação e barracas rústicas na beira mar.



Figura 27. Vista da Praia- ao fundo as falésias; Figura 28. Vista para o continente - ocupação da encosta e enrocamento de contenção.

6. CENÁRIO PROPOSTO

Considerando o conjunto das intervenções previstas no PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DE REDONDA, passamos a descrever as metas projetadas que têm maior relevância para a compreensão do projeto e sua boa execução; algumas delas detalhadas nas peças

Katimária Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau - 189674-8



gráficas específicas, que integram o Projeto Executivo desenvolvido pela Equipe Técnica coordenada pelo município de Icapuí.

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares constituem a fase de planejamento, na qual são elaborados os Projetos Arquitetônicos da Urbanização, incluindo calçadas, mobiliários e equipamentos urbanos, soluções de Acessibilidade e Paisagismo; assim como os Projetos de Engenharia, os quais se referem à iluminação pública, pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção de erosão e acessos à areia da praia; de modo que os elementos técnicos fornecidos pelo município sejam suficientes para subsidiar a elaboração do TR – Termo de Referência que fará parte do Edital licitatório visando a contratação dos serviços e obras de REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DA PRAIA DA REDONDA, ICAPUÍ/CE.

O município deverá adotar todos os procedimentos legais para a realização da licitação dos serviços e obras, segundo modalidade que melhor convier; e, portanto, ajustando, previamente à assinatura do contrato, as premissas e obrigações a serem pactuadas solidariamente.

De um modo geral, consoante com o TR e o Edital, são definidas as diretrizes do processo licitatório e, por conseguinte, do Plano de Trabalho e Cronograma de Serviços/Obras; constando desses documentos o detalhamento de itens como:

6.1.1. Instalação de canteiro de Obras

A organização de toda logística para mobilização das equipes técnicas e instalação de canteiro de obras para apoio aos trabalhos de campo. Após a colocação das Placas de Obras padrão (02 unidades com dimensões de 4,0mX2,5m) utilizado no município, a área deverá ser isolada com tapume em chapa de aço galvanizado, na qual funcionarão as instalações destinadas ao canteiro; tais como, barracão e refeitório; além dos demais equipamentos necessários.

Deverão ser providenciadas as demolições e nivelamentos, assim como as instalações provisórias de água, energia elétrica e esgotos.

Para a instalação do almoxarifado, vestiário e escritório da obra, deverão ser alugados contêineres para cada finalidade e dimensionamento específico:

- container almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m;
- container banheiro com 02 vasos sanitários, 01 lavatório e 04 chuveiros - 6,00 x 2,35m;
- container escritório com banheiro (01 vaso sanitário, 01 lavatório e 01 chuveiro), janela em vidro, portas, luminárias, tomadas, forro em PVC, ar-condicionado e isolamento termoacústico em isopor - 6,00 x 2,35m.


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau - 189674-8



Incluem, portanto, as etapas que antecedem a efetiva execução da obra, considerando que todos os projetos estejam devidamente visados e licenciados junto aos órgãos aos quais irá competir tal atribuição.

6.2. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura se caracteriza pelos serviços e instalações essenciais à plena funcionalidade dos espaços urbanizados, dotando-os das condições de segurança e fruição, proporcionando aos usuários experiências diversificadas, visto que o projeto integra espaços de utilização e permanência que se caracterizam pela simplicidade da ambiência que não conflita com o entorno rústico e natural, característico daquele trecho da Orla da Praia de Redonda. Nesse contexto o projeto propõe as intervenções a seguir especificadas:

6.2.1. Drenagem e direcionamento das águas pluviais

Estão previstos os serviços de drenagem pluvial, consubstanciados em captação de águas de chuvas por meio de tubo de concreto de seção circular e deságue dentro da estrutura do enrocamento, de modo a dissipar adequadamente a descarga d'água da drenagem pluvial da praia, evitando a remoção de sedimentos da praia, colaborando com a minimização da erosão e solapamento de estruturas. Para tal está previsto o serviço de derrocamento da estrutura existente no trecho receptor da galeria e posterior recomposição do enrocamento.

Visando o controle do processo erosivo, além de obras de engenharia de contenção e estabilização da linha de costa, essencial se faz a execução de serviços especializados de monitoramento ambiental, de modo que seja possível avaliar as condições da funcionalidade dessas estruturas que tange às eventuais alterações no perfil da costa, por meio de controle da morfologia praial, com realização de perfis topográficos nos pontos de desagüe da drenagem, e análise de sedimentos da praia, ao longo dos perfis topográficos, onde serão coletadas amostras superficiais de sedimentos (por seção) para estudos granulométricos. Tais serviços servirão de parâmetros no controle do perfil de praia, indicando se ocorre alterações decorrentes da drenagem.

Adicionalmente, estão previstas áreas de areia, indicadas em projeto como "filtro de areia", confinadas entre bancos e lajotas de concreto, colaborando na absorção de águas de chuva como também na minimização do processo erosivo causado pelo avanço do mar.

6.2.2. Construção de Muros de Arrimo

Visando conferir estabilidade e proteção da infraestrutura do calçadão e estacionamento, serão edificados muros em pedra argamassada; que também aparecem em projeto em trecho das falésias onde será acrescido de um sistema básico de drenagem e escoamento por meio





da instalação de barbacã c/ tubo PVC esgoto de 50 mm; inclusive geotêxtil não-tecido 100% poliéster com resistência a tração longitudinal mínima de 8 kn/m (BIDIM rt-08 ou similar) e brita.

6.2.3. Pavimentação e Acessibilidade

O projeto prevê tipos de revestimento diferenciados, compatíveis com a finalidade e funcionalidade para cada área projetada, conforme indicações em Planta e detalhamentos correspondentes:

- Pavimentação dos acessos viários com piso intertravado de 16 faces, específico para alto tráfego;
- Pavimentação em concreto na faixa elevada de travessia de pedestres;
- Pavimentação em concreto moldado in loco, colorido com pigmento (bayferrox ou similar) na cor vermelha, acabamento convencional, não armado, para a pista de caminhada/Cooper;
- Pavimentação do calçadão em piso de concreto FCK \geq 20 Mpa;
- Pavimentação das calçadas, inclusive as lindeiras aos imóveis, em piso de concreto FCK \geq 20 Mpa;
- Piso Tátil Alerta/Direcional, com espessura = 3,0 cm.

O assentamento das peças em concreto conhecidas como intertravado, se dá sobre colchão de areia com o confinamento entre meios-fios e/ou miniguias.

TIPO DE REVESTIMENTO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	ILUSTRATIVO	ESQUEMA DE EXECUÇÃO
INTERTRAVADO 16 FACES Alta resistência – fluxo pesado (E= 8,0 cm.)	Faixas carroçável (Via) Estacionamento		O assentamento das peças em concreto se dá sobre colchão de areia com o confinamento entre meios-fios e/ou mini-guias.
PISO DE CONCRETO FCK=13,5 MPa ESP=7 cm.	Calçadas (lado casas) Calçadas (lado orla)		Moldado sobre lastro de concreto de 5,0cm.
CONCRETO MOLDADO IN LOCO (recobrimento de 3,0 cm),	Pista de caminhada / Cooper Calçadas Passeios livres		Concreto não armado, moldado sobre base de concreto. A cor aparece somente para destacar a faixa de caminhada no trecho projetado. 6% de pigmento (bayferrox ou similar) na cor vermelha, acabamento convencional, AF_07/20
PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL (CONCRETO) Espessura de 3,0 cm. NBR 9050/2020 NBR 16537/2016	Para indicação de direção / risco; conforme Projeto		Assentado sobre o contra piso curado, e argamassa de assentamento. Deve estar nivelado com o piso existente. Após a colocação do piso deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbani
Cau 189674-8



6.2.3.1. Pista de Caminhada / Cooper

Merece destaque a inserção de uma pista de caminhadas que margeia praticamente toda extensão do percurso da área a ser intervencionada; oferecendo atrativo adicional aos praticantes de caminhadas e corridas. Conforme Projeto, a pista é compartilhada com a calçada, nos pontos de estrangulamento ou estreitamento do passeio; sendo diferenciada pelo pigmento na cor vermelha. Será demarcada com largura de piso útil de 1,20m. Toda calçada e pista de caminhada (Cooper) serão em concreto e sinalização tátil nas travessias e ao longo de todo percurso; conforme Norma Brasileira sobre sinalização tátil de pisos. (Figura 29)

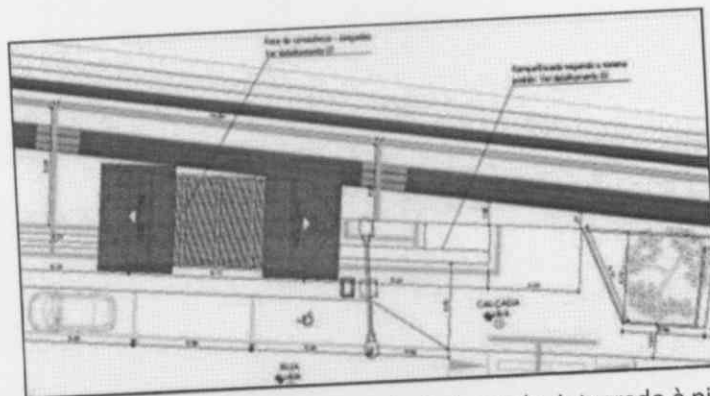


Figura 29. Recorte da Prancha 01.2 – Setor Convivência Jangada- integrado à pista de caminhada/ Cooper; com destaque às sinalizações táteis adotadas. Fonte: Projeto de Revitalização da Praia de Redonda, Icapuí- 2020.

6.2.3.2. Acessos à faixa de areia

A acessibilidade à faixa de areia da praia será por meio de passagem direta do calçadão através de acessos de madeira por sobre a estrutura do enrocamento aderente. (Figura 30)

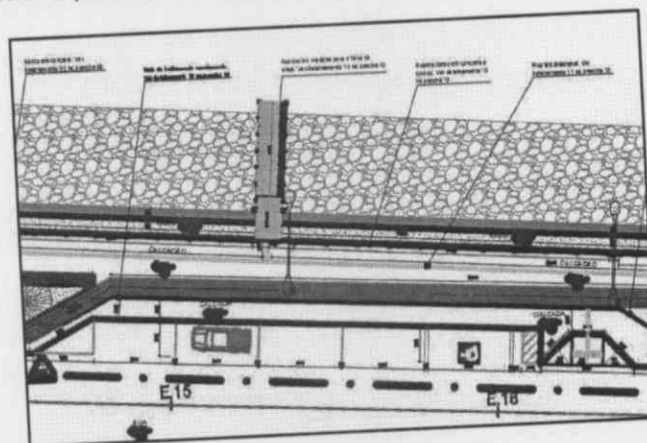



Figura 30. Recorte da Prancha 01.2 – Acesso em madeira à faixa de areia da praia. Fonte: Projeto de Revitalização da Praia de Redonda, Icapuí- 2020.


Katimila Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau 189674-8



6.2.3.3. Estacionamento
O Projeto contempla 65 vagas de estacionamento (carros e motos) ao longo de todo o percurso, incluindo unidades acessíveis de acordo com as NBR 9050/2020. (Figura 30)

6.2.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O projeto de iluminação pública se caracteriza pela utilização de 44 postes metálicos cônicos, com 10,00m de altura com 2 pétalas; para provimento de iluminação padrão com lâmpadas do tipo LED; de luminância de grande raio de abrangência.

De um modo geral, as instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto específico e deverão estar de acordo com a NBR de instalações elétricas e exigências da concessionária local. Somente empregar materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às Normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

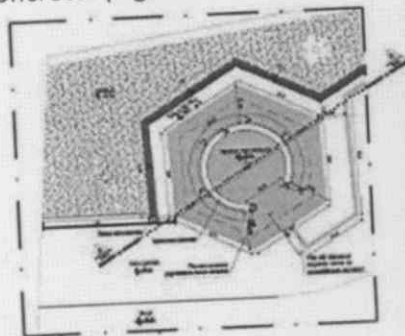
6.3. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS / ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

6.3.1. BOCA DO POVO

Os espaços de convivência estão presentes ao longo do trecho trabalhado, e constituem áreas diferenciadas de socialização. Sendo o principal deles a "Boca do Povo", estrutura rústica conhecida como lugar de diálogo e atualização dos "assuntos" corriqueiros da cidade.

Privilegia-se esse ponto de encontro como referência de todos os demais espaços de convivência que remetem aos temas relacionados ao mar, à pesca e tradições da população tradicional do município. Tal referência se traduz na utilização de materiais rústicos, leves, que não interferem negativamente na paisagem natural do local.

Com a forma hexagonal, a estrutura será construída sobre o piso em concreto da calçada que a circunda, promovendo acessibilidade e conforto. Estão previstos pilares de madeira que apoiarão a cobertura de palha de carnaúba, que abriga também, um banco semicircular em alvenaria e concreto. (Figuras 31 e 32)



Figuras 31 e 32. Área de Convivência Boca do Povo. Fonte: Projeto de Revitalização da Praia de Redonda, Icapuí- 2020.



6.3.2. JANGADA

A área de Convivência Jangada constitui um espaço de sombra e contemplação que se repete e traduz a imagem de uma jangada. Serão utilizados os mesmos materiais estruturais da Boca do Povo, além de uma estrutura de madeira com corda sisal criando um pergolado. O banco em alvenaria e concreto remete à forma das jangadas dos pescadores locais. (Figuras 33 e 34)



Figuras 33 e 34. Área de Convivência JANGADA. Fonte: Projeto de Revitalização da Praia de Redonda, Icapuí- 2020.

6.3.3. MIRANTE

O espaço reservado ao mirante transporta à contemplação da paisagem; sobretudo ao por-do-sol. Sua localização estratégica, nas proximidades dos meios de hospedagem da Praia da Redonda, pretende transformar o local em um ponto focal de atratividade.

A estrutura construtiva do mirante não difere daquela adotada nos demais equipamentos de convivência: pilares de madeira sustenta o piso e guarda corpo, também em madeira. Foram inseridos critérios de acessibilidade para compatibilizar a proposta com a NBR 9050/2020; assim como a 16537:2016 e NBR 14718:2019; que tratam da sinalização tátil em pisos e dimensionamento da escada, guarda-corpo e corrimão; respectivamente. A corda de sisal se repete no fechamento do guarda-corpo; atendendo às especificidades quanto à NBR 14718:2019 (Figuras 35, 36 e 37).

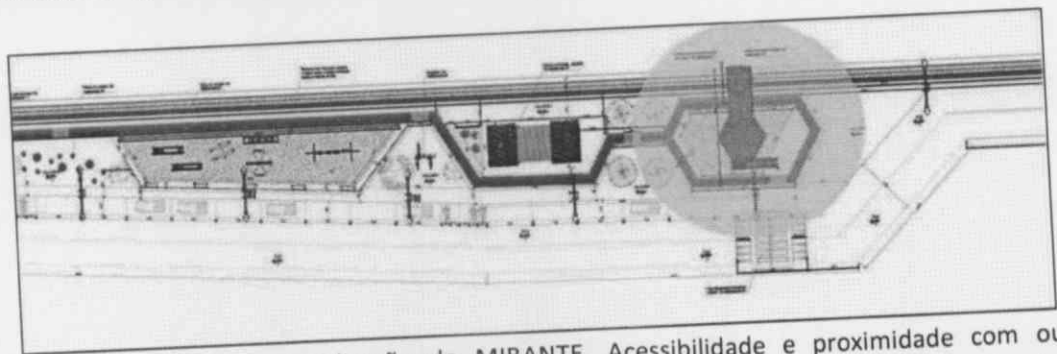
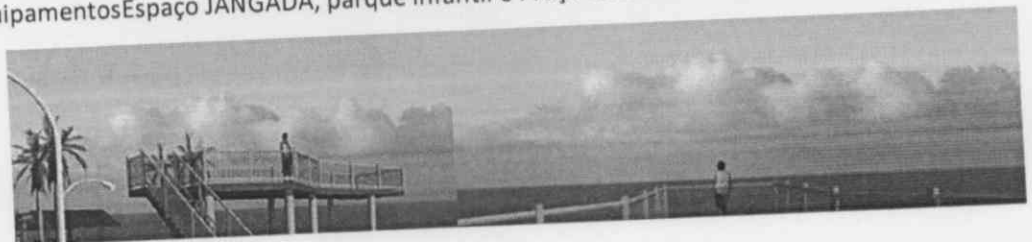


Figura 35. Planta de Localização do MIRANTE. Acessibilidade e proximidade com outros equipamentos Espaço JANGADA, parque infantil e Praça de Bem-Estar (Academia ao ar livre).





Figuras 36 e 37 – O MIRANTE: Vistas em perspectiva. Fonte: Projeto.

6.3.4. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADICIONAIS

Complementam o conjunto da intervenção, alguns equipamentos e mobiliários que tornam a urbanização funcional e atrativa. No quadro abaixo, destacamos os mais relevantes.


Katimila Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau - 189674-8

EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS

PARQUE INFANTIL



Com os seguintes equipamentos em tubo vapor e pintura esmalte sintético:
escorregador pequeno, carrossel especial c/ 04 cadeiras, gangorra c/ 02
pranchas, balanço andorinha c/ 03 cadeiras, banco de madeira c/ estrutura de
ferro e madeira escura de madeira e grade de alumínio





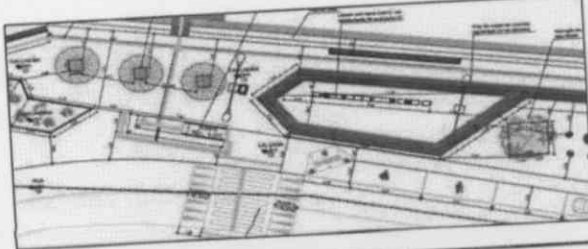
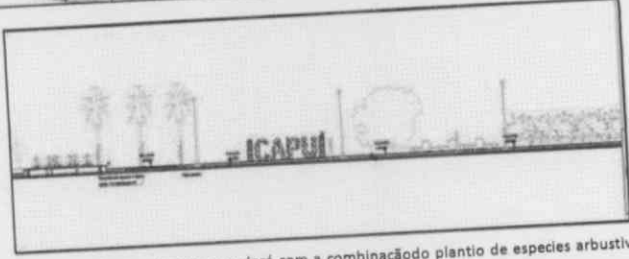
Com os seguintes equipamentos em tubo vapor e pintura esmalte sintético: 02 escorregadores pequenos, 01 escada horizontal e vertical, 01 carrossel especial c/ 04 cadeiras, 01 gangorra dupla, 02 balanços duplos e guarda corpo de madeira e corda.

Academia ao ar livre, com os seguintes equipamentos em tubo de ferro galvanizado:


03 simuladores de remo individual, 04 rotações diagonal dupla, 02 alongadores com três alturas, 02 simuladores de caminhada triplo e 08 surf duplo.


Katimirla Lino
Arquiteta e Urbanista
Cau 189674-8



EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS																													
	<p align="center">BICICLETÁRIO</p> <p>Construído em tubo e placa de aço galvanizado, com pintura antiflama.</p>																												
	<p align="center">ESPAÇO ARTE</p> <p>Canteiro destinado à instalação de peça escultural, privilegiando os artistas da terra.</p> <p>A localização está demarcada em projeto, não havendo ainda definição do tema e material.</p>																												
ARBORIZAÇÃO / PAISAGISMO																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO:</th> </tr> <tr> <th>especie</th> <th>nome popular</th> <th>nome científico</th> <th>altura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Coqueiro</td> <td>Coccoloba</td> <td>Arbórea</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Palmeira</td> <td>Eugenia Umbellata</td> <td>Árvore</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Palmeira Real</td> <td>Yucca Manda</td> <td>Árvore</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Árvore</td> <td>Árvore</td> <td>Árvore</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Árvore</td> <td>Árvore</td> <td>Árvore</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO:				especie	nome popular	nome científico	altura		Coqueiro	Coccoloba	Arbórea		Palmeira	Eugenia Umbellata	Árvore		Palmeira Real	Yucca Manda	Árvore		Árvore	Árvore	Árvore		Árvore	Árvore	Árvore
ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO:																													
especie	nome popular	nome científico	altura																										
	Coqueiro	Coccoloba	Arbórea																										
	Palmeira	Eugenia Umbellata	Árvore																										
	Palmeira Real	Yucca Manda	Árvore																										
	Árvore	Árvore	Árvore																										
	Árvore	Árvore	Árvore																										
																													
<p>O ajardinamento dos canteiros e espaços abertos de praças se dará com a combinação do plantio de espécies arbustivas ornamentais variadas c/ altura mínima de 50 cm e outros indivíduos de maior porte, como oscoqueiros e as palmeiras.</p>																													

Tendo discorrido brevemente sobre a intervenção proposta, as demais informações de projetos se encontram detalhadas nos Projetos de Urbanização e demais detalhamentos.


Katimirla Lino
 Arquiteta e Urbanista
 Cau 189674-8